

**LEI Nº 2068/2018,**

**De 17 de Setembro de 2018**

***Amplia o perímetro urbano do Município de Perdizes e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Perdizes, inicia-se no Marco de Referência MR-01, implantado na Fazenda de Rocheto, nas coordenadas geográficas: (Longitude: 47°20'31.56"W e Latitude 19°21'31.97"S) e de coordenadas Plano Retangulares Relativas UTM: Norte: =7.857.794,94m e Este: =253.973,78m. Está georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao Meridiano Central 45°00'. Deste segue em linha reta com os seguintes azimutes e distâncias: 140°36'10" e 4.467,89m até o vértice MR-02, implantado na Fazenda de José Angelo, de coordenadas N7.854.342,31m e E256.809,51m; 64°01'03" e 2.554,36m até o vértice MR-03, cravado no Aeroporto, de coordenadas N7.855.461,37m e E259.105,69m; 38°28'55" e 2.569,53m até o vértice MR-05, cravado na Usina de Lixo, de coordenadas N7.857.472,81m e E260.704,63m; 17°19'39" e 1.656,42m até o vértice MR-06, cravado na Fazenda de Alan Kardek, de coordenadas N7.859.054,06m e E261.197,97m; 8°13'32" e 1.508,08m até o vértice MR-07, cravado na Fazenda de José Henrique

Coelho, de coordenadas N7.860.546,63m e E261.413,73m; 354°39'15" e 1.250,42m até o vértice MR-04, implantado na Fazenda de Lauro Coelho, de coordenadas N7.861.791,61m e E261.297,23m; 335°13'38" e 728,15m até o vértice MR-08, implantado na Fazenda de José Josino, de coordenadas N7.862.452,75m e E260.992,12m; 278°38'04" e 5.360,25m até o vértice MR-09, implantado na Fazenda de Baltazar Anacleto, de coordenadas N7.863.257,48m e E255.692,62m; 178°16'49" e 3.454,29m até o vértice MR-10, impltando na Fazenda de Gilberto de Luca, de coordenadas N7.859.804,75m e E255.796,28m; 222°12'06" e 2.713,08m até o vértice MR-01, onde teve início esta descrição, perfazendo uma Área Total Medida de 4.297,1699ha.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante dessa Lei, a descrição perimétrica do perímetro urbano e planta perimétrica, constante o anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 1.594 de 04 de abril de 2007.

Perdizes(MG), 17 de setembro de 2018.

**VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**

**Prefeito Municipal**